



LEI MUNICIPAL nº 1.683, de 15 de setembro de 2020.

Dá nova redação aos incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de novembro de 2019, que *estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2020, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, do art. 12 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de novembro de 2019, que *“estima a receita e fixa a despesa do Município de Passa Sete para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”*, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. [...]

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: (NR)

[...]

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)

III - Ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, mediante Resolução do Conselho Municipal de Previdência - CMP, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações. (NR)



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/09/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 15/09/2020.
